



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Autos n. 0013546-81.2018.8.16.00031

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

(“**Administradora Judicial**”, “**Administradora**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial na recuperação judicial n. 0013546-81.2018.8.16.0031, em que são requerentes as empresas BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI e PARANÁ TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O edital contendo a apresentação do plano e a fixação de prazo para eventuais objeções foi veiculado em 02/07/2019 e, portanto, publicado em 03/07/2019.

Durante o prazo fixado, o ITAÚ UNIBANCO S.A. (mov. 614.1) apresentou objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, alegando, em suma: a) o insucesso da demonstração da viabilidade econômica da empresa; b) existência de ilegalidades no Plano de Recuperação Judicial.

Considerando a apresentação da objeção e, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei 11.101/2005, requer seja designada pelo d. Juízo a Assembleia Geral de





Credores para a deliberação sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial.

Requer, pois, na forma do art. 36, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, a convocação da **Assembleia Geral de Credores**, sugerindo as datas de **29/10/2019**, em primeira convocação, e no dia **05/11/2019** em segunda convocação, a se realizar no ATALAIA PALACE HOTEL, na Rua XV de Novembro, 7636, Guarapuava – PR, a realizar-se **às 14h**, com cadastramento no mesmo local a partir das 13h.

**ANTE O EXPOSTO**, opina pelo deferimento do pedido de designação de assembleia geral de credores, autorizando-se a realização nas datas acima sugeridas. Deferido o pedido, a Administradora Judicial apresentará minuta de edital a ser publicado pelas Recuperandas em jornais de grande circulação, no DJe e afixado no Fórum com a antecedência prevista na Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava (PR), 22 de agosto de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

